



Poder Executivo

Editais

Editais 2

Leis, Decretos e Portarias

2. Decretos 16

3. Portarias 17

Plano Anual de Trabalho

Legislativo 24

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.diario.quatropontes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Poder Executivo

CNPJ: 95.719.381/0001-70

Telefone: (45) 3279-8100

Celular:

E-mail: gabinete@quatropontes.pr.gov.br

Rua Gaspar Martins, nº 560 - Centro - CEP: 85940-000

Quatro Pontes - PR

Site: <https://www.quatropontes.pr.gov.br>

Poder Legislativo

CNPJ: 95.719.498/0001-53

Telefone: (45) 3279-1176

Celular:

E-mail: camara@camaraqp.pr.gov.br

Rua Gaspar Martins, nº 610 - Centro - CEP: 85940-000

Quatro Pontes - PR

Site: <https://www.camaraqp.pr.gov.br>



Poder Executivo

Editais

Editais

EDITAL Nº 063/2025

TESTE SELETIVO Nº 002/2025

O Prefeito do Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, Sr. **CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL**, por meio de suas atribuições legais, torna público a **ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O TESTE SELETIVO 002/2025**, de Entrega de Títulos, para Cadastro Reserva de **ESTAGIÁRIO**, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital; em conformidade com o Decreto Municipal nº 009/2022, de 24 de janeiro de 2022, com o Decreto Municipal nº 042/2025 de 03 de abril de 2025, com a Lei Municipal nº 879/2008, de 15 de abril de 2008, com o Decreto nº 033/2015, do dia 15 de abril de 2015, e supervisionado pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo, constituída pela Portaria nº 304/2025, de 04 de abril de 2025.

1. DAS VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

1.1.O processo seletivo, regido por este edital, destina-se ao Teste Seletivo nº 002/2025, visando preenchimento de vaga que vier a surgir ao longo do período de validade do processo.

1.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga.

Cargo	Cadastro de Reserva	Carga Horária	Bolsa-Auxílio
<i>Estagiário Ensino Médio – Área de Educação Infantil (Magistério)</i>	CR	20 horas semanais	<i>Bolsa-Auxílio, estipulado em valor equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) sobre a Tabela de Vencimentos – Cargo de Provimento em Comissão DAC – 07, acrescido de 5% (cinco por cento) de Auxílio-transporte, proporcional a carga horária desempenhada, de acordo com a legislação de estágio em vigor.</i>
<i>Estagiário Ensino Superior – Curso de Administração</i>	CR	30 horas semanais	<i>Bolsa-Auxílio, estipulado em valor equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) sobre a Tabela de Vencimentos – Cargo de Provimento em Comissão DAC – 07, acrescido de 5% (cinco por cento) de Auxílio-transporte.</i>
<i>Estagiário Ensino Superior – Curso de Agronomia</i>	CR	20 horas semanais	<i>Bolsa-Auxílio, estipulado em valor equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) sobre a Tabela de Vencimentos – Cargo de Provimento em Comissão DAC – 07, acrescido de 5% (cinco por cento) de Auxílio-transporte, proporcional a carga horária desempenhada, de acordo com a legislação de estágio em vigor.</i>
<i>Estagiário Ensino Superior – Curso de Ciências Contábeis</i>	CR	30 horas semanais	<i>Bolsa-Auxílio, estipulado em valor equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) sobre a Tabela de Vencimentos – Cargo de Provimento em Comissão DAC – 07, acrescido de 5% (cinco por cento) de Auxílio-transporte.</i>



<i>Estagiário Ensino Superior – Curso de Direito</i>	CR	20 horas semanais	<i>Bolsa-Auxílio, estipulado em valor equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) sobre a Tabela de Vencimentos – Cargo de Provimento em Comissão DAC – 07, acrescido de 5% (cinco por cento) de Auxílio-transporte, proporcional a carga horária desempenhada, de acordo com a legislação de estágio em vigor.</i>
<i>Estagiário Ensino Superior – Curso de Educação Física Licenciatura</i>	CR	30 horas semanais	<i>Bolsa-Auxílio, estipulado em valor equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) sobre a Tabela de Vencimentos – Cargo de Provimento em Comissão DAC – 07, acrescido de 5% (cinco por cento) de Auxílio-transporte.</i>
<i>Estagiário Ensino Superior – Curso de Enfermagem</i>	CR	20 horas semanais	<i>Bolsa-Auxílio, estipulado em valor equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) sobre a Tabela de Vencimentos – Cargo de Provimento em Comissão DAC – 07, acrescido de 5% (cinco por cento) de Auxílio-transporte, proporcional a carga horária desempenhada, de acordo com a legislação de estágio em vigor.</i>
<i>Estagiário Ensino Superior – Curso de Engenharia Civil</i>	CR	20 horas semanais	<i>Bolsa-Auxílio, estipulado em valor equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) sobre a Tabela de Vencimentos – Cargo de Provimento em Comissão DAC – 07, acrescido de 5% (cinco por cento) de Auxílio-transporte, proporcional a carga horária desempenhada, de acordo com a legislação de estágio em vigor.</i>
<i>Estagiário Ensino Superior – Curso de Farmácia</i>	CR	20 horas semanais	<i>Bolsa-Auxílio, estipulado em valor equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) sobre a Tabela de Vencimentos – Cargo de Provimento em Comissão DAC – 07, acrescido de 5% (cinco por cento) de Auxílio-transporte, proporcional a carga horária desempenhada, de acordo com a legislação de estágio em vigor.</i>
<i>Estagiário Ensino Superior – Curso de Nutrição</i>	CR	20 horas semanais	<i>Bolsa-Auxílio, estipulado em valor equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) sobre a Tabela de Vencimentos – Cargo de Provimento em Comissão DAC – 07, acrescido de 5% (cinco por cento) de Auxílio-transporte, proporcional a carga horária desempenhada, de acordo com a legislação de estágio em vigor.</i>
<i>Estagiário Ensino Superior – Curso de Pedagogia (área de educação infantil e ensino fundamental séries iniciais)</i>	CR	30 horas semanais	<i>Bolsa-Auxílio, estipulado em valor equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) sobre a Tabela de Vencimentos – Cargo de Provimento em Comissão DAC – 07, acrescido de 5% (cinco por cento) de Auxílio-transporte.</i>



* CR Cadastro Reserva – Vagas a serem preenchidas conforme vagarem ou que venham a ser ofertadas;
** O estudante que estiver cursando o 1º ano ou 1º semestre deve apresentar seu Histórico Escolar ou equiparado do Ensino Médio, sendo todas as notas obtidas consideradas para o cômputo da média geral eliminatória e classificatória juntamente com o comprovante de matrícula;

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro reserva de estudantes para vagas de estágio no Município de Quatro Pontes, para complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao estudante a vivência entre a teoria aprendida e a prática.

2.2. O Processo Seletivo constitui-se em seleção isonômica dos candidatos por meio das notas finais obtidas nas disciplinas cursadas e concluídas pelos estudantes e constantes de seu Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado emitido pela Instituição de Ensino pública ou privada, nas modalidades EAD – Educação a Distância ou Presencial, conforme disposto no item 5 deste Edital, sendo este o único critério de aprovação e classificação no processo seletivo, atendidas as disposições deste Edital.

2.3. Para participar do Processo Seletivo, o Histórico Acadêmico/Escolar do curso frequentado pelo estudante deverá conter no mínimo 06 (seis) notas finais de disciplinas cursadas e concluídas.

2.3.1. Os Candidatos aos Cargo de Estagiário Ensino Superior que estiverem cursando o 1º ano ou 1º semestre deverão apresentar Histórico Escolar ou equiparado do Ensino Médio, pois serão consideradas todas as notas finais obtidas para o cômputo da média geral eliminatória e classificatória.

2.4. O regime de trabalho e remuneração dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado será regido pela Lei Federal nº 11.788/2008 e pela Lei Municipal nº 879/2008 e suas alterações posteriores, não possuindo, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município.

2.5. Os estudantes aprovados serão convocados para firmar o Termo de Compromisso de Estágio de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitado o prazo de validade do Processo Seletivo, conforme item 10.19 deste Edital.

2.6. Para fins de contratação é obrigatória a assinatura do Termo de Estágio pelo candidato e pela Instituição de Ensino.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante candidato ao estágio deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

3.2. A inscrição do estudante implicará o conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. As inscrições serão realizadas presencialmente, **no período de 09/04 à 22/04/2025**, das 08 h às 11h30 e 13h30 às 17 h (horário de Brasília) na recepção da Prefeitura Municipal de Quatro Pontes, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.3.1. As inscrições serão efetuadas mediante abertura de requerimento de inscrição.

3.3.2. No ato da inscrição, os candidatos devem preencher todos os campos solicitados.

3.3.3. Todas as inscrições serão gratuitas.

3.3.4. Não serão aceitas inscrições após o prazo de encerramento estabelecido no Edital.

3.3.5. A declaração falsa ou inexata de qualquer informação constatada no decorrer do processo, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3.3.6. O candidato deverá conferir os dados de sua inscrição certificar-se de que preenche todos os requisitos necessários para tomar posse do cargo.



3.3.7. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, duas ou mais inscrições do mesmo candidato às vagas/cargos ofertados neste Processo Seletivo, sendo válida somente a última inscrição efetuada.

3.4. O estudante com deficiência deverá indicar no espaço específico no formulário de inscrição a opção para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência, atendendo, ainda, ao disposto no item 4 deste Edital.

3.5. Depois de efetivada a inscrição, os dados pessoais do estudante somente poderão ser alterados, em caso de correção, mediante apresentação do documento original junto ao Setor Responsável.

3.6. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do estudante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Quatro Pontes, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos.

3.7. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do estudante.

3.8. Das documentações necessárias:

I – Declaração de matrícula emitida pela Instituição de Ensino.

II – Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado emitido pela Instituição.

III – Cópia do RG e CPF.

3.9. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico ou realizada em desacordo com os prazos e condições previstos neste Edital.

3.10. Será publicada a relação dos estudantes regularmente inscritos neste Processo Seletivo que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.diario.quatropontes.pr.gov.br/> e no órgão oficial de imprensa.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA E AFRODESCENDENTES

4.1. É assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital aos estudantes com deficiência, em igualdade de condições com os demais estudantes, das oportunidades de estágio cujas atividades a serem desenvolvidas sejam compatíveis com a deficiência do estudante, nos termos do Decreto Federal n.º 3.298/1999, Lei Estadual n.º 16.945/2011 e Lei Federal n.º 11.788/2008 e suas atualizações, Lei Municipal 4.511/2012 e suas alterações posteriores.

4.2. Serão destinadas aos portadores de deficiência, 10% do total de vagas do certame, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos do Art. 43, do Decreto n. 3.298/99. Para efeito de cálculo da proporcionalidade dos 10%, será considerado como inteira a fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco).

4.3. O estudante com deficiência ou afrodescendente deverá indicar no espaço específico no formulário de inscrição a opção para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência ou afrodescendente.

4.3.1. O estudante inscrito na condição de Pessoa com Deficiência deverá, no mesmo momento da entrega do Histórico Acadêmico/Escolar, conforme disposições do item 6 deste Edital, apresentar o Laudo médico original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.3.2. Se deficiente auditivo o candidato deverá anexar exame de audiometria e sendo deficiente visual deverá anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.

4.3.3. Não serão aceitos laudos médicos emitidos há mais de 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação deste Edital.

4.3.4. Os laudos médicos entregues no requerimento da inscrição, não serão devolvidos aos candidatos.



4.3.5. O direito de concorrer à reserva de vagas será analisado por Equipe Multiprofissional que, após avaliação do laudo médico, deliberará se o estudante com deficiência atende aos critérios estabelecidos no Decreto Federal n.º 3.298/1999 e Lei Estadual n.º 16.945/2011.

4.3.5.1. Caso o estudante inscrito como pessoa com deficiência não se enquadre nas categorias no Decreto Federal n.º 3.298/1999 e Lei Estadual n.º 16.945/2011, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para pessoas com deficiência.

4.3.5.2. Para fins da análise do direito de concorrer à reserva de vagas dos candidatos que se declararem com visão monocular, será considerado como parâmetro a acuidade visual igual ou menor que 0,05.

4.3.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

4.3.7. Ficam reservadas aos afrodescendentes, 5% (cinco por cento) das vagas de acordo com a Lei Municipal 2.507/2021. Para o preenchimento da vaga, será considerado afrodescendente aquele que se autodeclarar negro ou pardo (ANEXO III), conforme o quesito cor ou utilizado pelo IBGE.

4.3.8. A reserva de vagas referida no item 4.3.7 deverá ser aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Teste Seletivo N.º 002/2025 for igual ou superior a três e, no caso de aplicação do percentual estabelecido resultar em número fracionado, será elevado para o primeiro número inteiro subsequente.

4.3.9. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas aos afrodescendentes, no ato de sua inscrição, deverão entregar a declaração devidamente assinada e com firma reconhecida, conforme ANEXO III, atestando tal situação.

4.3.10. Os candidatos afro-brasileiros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

I – Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

II – Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.3.11. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

4.3.12. Detectada a falsidade na declaração a que se refere o inciso 4.3.9., sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:

I – se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

II – Se candidato, à anulação da inscrição no Teste Seletivo N.º 002/2025 e de todos os atos daí decorrentes.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção dos estudantes regularmente inscritos se dará por meio das notas obtidas pelos estudantes constantes de seu Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado do curso frequentado pelo estudante, conforme requisitos estabelecidos no quadro de vagas deste Edital, sendo consideradas para este fim todas as disciplinas cursadas pelo estudante, contidas na grade acadêmica e comprovadas mediante o Histórico Acadêmico/Escolar.

5.2. O(A) candidato(a) deverá entregar a cópia do Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado acompanhado do comprovante de matrícula e ainda do requerimento da inscrição e comprovante de entrega de títulos – Anexo I.

5.3. O Histórico Escolar/Acadêmico ou equiparado emitido pela Instituição de Ensino poderá ser apresentado em cópia simples e deverá conter identificação do órgão expedidor, data e assinatura do responsável por sua emissão.



5.4. Serão aceitos documentos emitidos pela internet desde que possuam Certificação Digital e que permitam sua autenticação eletrônica.

5.4.1. Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

5.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação ou protocolo de Histórico, cabendo ao candidato providenciar o Histórico Acadêmico/Escolar ou documento equivalente com antecedência.

5.6. No ato da entrega da documentação, o estudante deverá apresentar o requerimento de inscrição e Anexo I – Comprovante de Entrega de Títulos – deste edital (devidamente preenchido), o qual será seu comprovante de entrega dos documentos para concorrer às vagas deste Processo Seletivo.

5.7. É do estudante a total responsabilidade quanto à documentação entregue.

5.8. Não serão aceitos documentos encaminhados via fax, via correios, correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

5.9. Na impossibilidade de comparecimento do estudante, serão aceitos os documentos entregues por terceiros, desde que o requerimento de inscrição e Anexo I – Comprovante de Entrega de Títulos, que serão o comprovante de entrega dos documentos estejam devidamente assinados pelo candidato.

5.10. Serão aceitos os documentos entregues e assinados por procurador, mediante procuração simples, desde que acompanhada de documento de identidade original do procurador, acompanhada, ainda, de cópia legível de documento de identidade do candidato.

5.11. Serão de inteira responsabilidade do estudante as informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos documentos, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante, sendo que, o procurador receberá o requerimento da entrega da documentação (via do estudante do comprovante da inscrição).

5.12. O candidato que não apresentar a documentação na forma e datas estabelecidas neste Edital será eliminado deste Processo Seletivo.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DO RESULTADO

6.1. O processo de seleção dos candidatos se dará por meio das notas obtidas pelos estudantes constantes de seu Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado, sendo consideradas para este fim todas as disciplinas cursadas pelo estudante, contidas na grade acadêmica e comprovadas mediante o Histórico Acadêmico/Escolar.

6.1.1. Incluem-se nas disciplinas a serem julgadas pela Comissão Organizadora todas aquelas constantes no Histórico Acadêmico/Escolar do curso frequentado pelo estudante, conforme requisitos estabelecidos no quadro de vagas deste Edital, inclusive as disciplinas virtuais, monitorias, projetos, estágios e afins, inclusive as que se encontrarem abaixo da média ou zeradas, bem como aquelas que porventura tenham sido aproveitadas de outros cursos, ou outros anos, desde que constem no Histórico Acadêmico/Escolar do curso frequentado pelo estudante.

6.1.1.1. Para os candidatos que estiverem cursando o 1º ano ou 1º semestre do Ensino Superior, devem apresentar seu Histórico Escolar ou equiparado do Ensino Médio mais o comprovante de matrícula, sendo todas as notas obtidas consideradas para o cômputo da média geral.

6.1.2. Não serão consideradas notas parciais de disciplinas não concluídas pelo estudante.

6.2. Os Históricos Acadêmicos/Escolares apresentados serão avaliados pela Comissão Organizadora, que averiguará sua validade, bem como emitirá, para fins de classificação no Processo Seletivo, o valor da média geral das notas finais obtidas pelo candidato, nos seguintes termos:

6.2.1. Soma-se o valor das notas finais de cada disciplina (todas cursadas pelo aluno e constantes no Histórico Acadêmico/Escolar) e divide-se o total pela quantidade de disciplinas, conforme exemplo abaixo ilustrado:

Disciplina 1 + Disciplina 2 + Disciplina 3 + Disciplina 4 + Disciplina 5 + Disciplina 6 = X (Média Geral) / 6 = X (Resultado Final).



6.2.2. Aos estudantes cujas disciplinas são avaliadas por meio de conceito será feita, pela Comissão Organizadora, a conversão do conceito em valor numeral, seguindo estritamente o que segue:

CONCEITO POR DISCIPLINA	NOTA ATRIBUÍDA AO CONCEITO
Excelente	9,5
Muito bom	8,4
Bom	7,4
Suficiente	6,4
Insuficiente	2,9

6.3. Caso julgue necessário, a Comissão Organizadora poderá solicitar documentos complementares, os quais deverão ser apresentados dentro dos prazos estabelecidos pela Comissão, sendo que os custos serão arcados pelos candidatos.

6.4. Para fins do cálculo da média geral de notas e do resultado, todas as notas constantes dos históricos escolares serão padronizadas tendo como valor de referência 10,0.

6.5. Serão considerados aprovados no Processo Seletivo os candidatos que obtiverem média geral igual ou superior a 6,0 pontos.

6.5.1. O resultado final do Processo Seletivo será apresentado com duas casas decimais, arredondando-se o número para cima caso o algarismo da terceira casa decimal seja igual ou superior a cinco e será homologado por meio de edital publicado no órgão oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município e, ainda, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.diario.quatropontes.pr.gov.br/> e no órgão oficial de imprensa.

6.5.1.1. Os estudantes aprovados serão classificados por meio de listas nominais, em ordem decrescente, de acordo com a média geral obtida no Processo Seletivo.

6.5.1.2. Havendo igualdade de média geral, os critérios de desempate serão os seguintes, por ordem de prioridade:

- estiver cursando o período letivo mais avançado e, persistindo o empate;
- possuir maior idade;
- persistindo o empate, por sorteio.

6.6. Será desclassificado do Processo Seletivo, o estudante que apresentar o Histórico Acadêmico/Escolar do curso frequentado contendo menos que 06 (seis) notas finais de disciplinas cursadas e concluídas.

6.7. Será desclassificado do Processo Seletivo, o estudante que obtiver média geral inferior a 6,0 pontos.

6.8. Divulgada a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o resultado do Processo Seletivo será homologado e publicado no órgão oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município e, ainda, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.diario.quatropontes.pr.gov.br/> e no órgão oficial de imprensa.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos:

7.1.1. Com relação às regras estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao da publicação do Edital de Abertura.

7.1.2. Com relação à efetivação das inscrições no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao da publicação da listagem dos candidatos.

7.1.3. Com relação à Classificação Final, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao da publicação do edital de resultado.



7.2. Os recursos deverão ser requeridos em horário de expediente (das 8h às 11h30 e 13h30 às 17h), na Recepção da Prefeitura Municipal, por meio do qual deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas.

7.3. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados.

7.4. Não serão considerados os recursos apresentados fora da condição prevista no item 6 e seus subitens, formulados fora do prazo ou encaminhados via postal, correio eletrônico ou via fax ou, ainda, cujo teor despreze a Comissão Organizadora, sendo preliminarmente indeferidos.

7.5. As decisões quanto aos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos no órgão oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município e, ainda, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.diario.quatropontes.pr.gov.br/> e no órgão oficial de imprensa e têm caráter irrecorrível na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para a Contratação, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação (original e cópia):

- a) Uma foto 3x4 recente;
- b) Fotocópia da Cédula de Identidade;
- c) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Fotocópia do PIS/PASEP (Anexo a Carteira de Trabalho) com data de expedição.
- f) Declaração de endereço;
- g) Fotocópia do Título de Eleitor;
- h) Declaração ou atestado de matrícula (expedido nos últimos 30 (trinta) dias);
- i) Declaração de bens ou Declaração de Isento;
- j) Declaração que não ocupa cargos/empregos que ultrapassam o limite legal;
- k) Declaração que não tenha sido demitido a bem do serviço público;
- l) Cópia do Cartão ou Documento Bancário contendo o nome do banco, agência e conta corrente para depósito dos vencimentos mensais (Banco do Brasil);
- m) Declaração E-SOCIAL;
- n) Fotocópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social com data de expedição;

8.3. Não será contratado o candidato nas seguintes situações:

8.3.1. Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos cinco anos;

8.3.2. Não apresentar declaração ou atestado de matrícula.

8.3.3. O candidato cuja Instituição de Ensino, a qual frequenta, não autorizar a realização de estágio.

8.3.4. O candidato que já tiver estagiado no Município pelo período de dois anos completos, conforme a Lei 11.788/2008.

8.3.5. Para o cumprimento do item 8.3.4 os candidatos habilitados no Teste Seletivo, que não concluíram 02 (dois) anos de estágio, poderão completar este período, desde que seja igual ou superior a seis meses.

8.3.6. O habilitado convocado que não apresentar, no prazo estipulado pelo Edital de Convocação, a documentação exigida para a contratação.

8.3.7. O candidato que, mesmo aprovado e classificado, tiver o curso concluído.

8.3.8. O candidato que não apresentar atestado médico para a verificação de suas condições físicas e mentais.

9. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. A fiscalização de todos os atos do Processo Seletivo Simplificado Municipal ficará sob responsabilidade da Comissão Organizadora, indicada pelo Prefeito, de reconhecida idoneidade moral.



9.2. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo apresentará o resultado final do certame, cabendo ao Prefeito a homologação do mesmo.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados que serão publicados no Órgão de Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial Eletrônico e no site <https://www.diario.quatropontes.pr.gov.br/> e no órgão oficial de imprensa.

10.2. Não será expedido qualquer documento comprobatório de classificação ou aprovação, valendo-se o candidato, das publicações oficiais do Processo Seletivo.

10.3. No processo de investidura, fica o candidato convocado, sujeito à apresentação de exame médico pré-admissional.

10.4. Os candidatos aprovados e convocados prestarão serviços na jurisdição territorial do município de Quatro Pontes, de acordo com as necessidades da administração do Município.

10.5. A convocação para nomeação dar-se-á por Edital, publicado em Órgão de Imprensa Oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico.

10.6. Os aprovados serão chamados exclusivamente para preenchimento de vagas existentes, de acordo com a necessidade do serviço público municipal, atendendo aos Princípios da Administração Pública.

10.7. Caso venha a mudar de endereço e telefone, informados no ato da inscrição do concurso, o candidato aprovado deverá atualizar seus dados cadastrais, protocolando pedido na Prefeitura do Município de Quatro Pontes.

10.8. O candidato classificado que, quando convocado para tomar posse, não aceitar a convocação, poderá solicitar o deslocamento para o final da lista de classificação da respectiva vaga pelo prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, através de requerimento protocolado no setor de Recursos Humanos, da Prefeitura do Município de Quatro Pontes – PR.

10.9. Os candidatos habilitados no Processo Seletivo serão contratados de acordo com o previsto na legislação específica, citada no item 2.4, deste Edital.

10.10. A admissão será para a vaga correspondente à inscrição e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação, sendo vedada a transferência entre os cargos.

10.11. Para a admissão o candidato deverá apresentar um atestado médico para a verificação de suas condições físicas e mentais para o exercício das atividades do estágio.

10.12. O candidato que deixar de comparecer dentro do prazo determinado pelo edital de convocação perderá automaticamente a vaga, podendo ser convocado o candidato seguinte.

10.13. O candidato convocado terá o contrato de trabalho rescindido automaticamente, caso não comprove a regularidade estudantil quando solicitada.

10.14. Não será permitida a realização concomitante de mais de um estágio remunerado pelo mesmo candidato.

10.15. Quando a vaga ofertada ao candidato aprovado coincidir com o turno de estudo a carga horária de estágio poderá ser reduzida de acordo com o interesse da Administração.

10.15.1. Caso o candidato convocado não possa cumprir o horário estabelecido de acordo com a vaga ofertada, e não havendo o interesse da redução da carga horária, o candidato será desabilitado.

10.16. Será concedida bolsa de estágio e auxílio-transporte proporcional à carga horária firmada no Termo de Compromisso de Estágio.

10.17. A bolsa de estágio poderá variar de acordo com o número de ausências, as quais poderão ser descontadas caso não sejam justificadas.

10.18. O tempo de duração do estágio será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, não extrapolando o limite de 24 (vinte e quatro) meses, ficando a data do início a ser definida pela Administração.



10.19. O Processo Seletivo terá validade de até 01 (um) ano, a partir da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse da administração.

10.20. Caberá ao Prefeito a homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

10.21. A aprovação no Processo Seletivo não garante a convocação para a vaga pretendida, assegurando apenas, a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância dos Princípios da Oportunidade e da Conveniência do Poder Público.

10.22. A contratação dos aprovados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

10.23. É de responsabilidade do candidato/estagiário providenciar os trâmites legais e a documentação necessária para efetivação do contrato de trabalho;

10.24. Deverá o candidato/estagiário conferir junto à instituição de ensino, a qual frequenta, a possibilidade de realizar o estágio remunerado.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.2. São partes integrantes deste Edital os seus Anexos, que tratam de: Comprovante de Entrega de Títulos, Requerimento para Recurso e Cronograma, os quais estão disponíveis no Diário Oficial Eletrônico do município a partir de sua publicação e no órgão oficial de imprensa.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2025.

Paula Tatiane Anschau
Presidente da Comissão Organizadora

César Alexandre Seidel
Prefeito



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

ANEXO I COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025 COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS
CANDIDATO(A): _____
RG: _____ CPF: _____
CARGO PRETENDIDO: _____
É PORTADOR(A) DE ALGUMA DEFICIÊNCIA? SE SIM, QUAL? _____
É AFRODESCENDENTE? SIM () NÃO ()
DOCUMENTOS ENTREGUES:
DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA () HISTÓRICO ACADÊMICO/ESCOLAR () RG () CPF ()
_____ Assinatura do(a) Candidato(a)
AFIRMO TER RECEBIDO OS DOCUMENTOS ACIMA MENCIONADOS
_____ Assinatura da Presidente da Comissão Organizadora
Via Comissão Organizadora

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025 COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS
CANDIDATO(A): _____
RG: _____ CPF: _____
CARGO PRETENDIDO: _____
É PORTADOR(A) DE ALGUMA DEFICIÊNCIA? SE SIM, QUAL? _____
É AFRODESCENDENTE? SIM () NÃO ()
DOCUMENTOS ENTREGUES:
DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA () HISTÓRICO ACADÊMICO/ESCOLAR () RG () CPF ()
_____ Assinatura do(a) Candidato(a)
AFIRMO TER RECEBIDO OS DOCUMENTOS ACIMA MENCIONADOS
_____ Assinatura da Presidente da Comissão Organizadora



Via Candidato(a)

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

ANEXO II

REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	CPF:
Inscrição:	RG:
Cargo Pretendido:	Fone:

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

- () Edital de Abertura
- () Inscrições
- () Classificação Final

JUSTIFICATIVA DO(A) CANDIDATO(A):

Quatro Pontes, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

INSTRUÇÕES:

- Somente serão analisados pela Comissão Organizadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura;
- Os recursos deverão ser digitados ou datilografados.



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AFRODESCENDENTE

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, devidamente inscrito no cargo de _____, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no Teste Seletivo Nº 002/2025 do Município de Quatro Pontes – PR, que sou cidadão(ã) negro(a), nos termos da legislação em vigor, identificando-me como de cor _____ (negra ou parda), pertencente à raça/etnia negra.

Quatro Pontes – PR, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

ANEXO IV

CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	07/04/2025
Período de Recursos em relação às regras estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado	08/04/2025
Período de Inscrição e entrega da cópia do Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado e do comprovante de entrega de títulos preenchido	09/04 à 22/04/2025
Publicação da relação das inscrições homologadas	24/04/2025
Período para recurso quanto à homologação das inscrições	25/04/2025
Publicação do resultado final	28/04/2025
Período para recurso quanto ao resultado final	29/04/2025
Homologação do resultado final	30/04/2025



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

2. Decretos

DECRETO Nº 043/2025

DATA: 07 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no Artigo 92, item I, Letra "O" da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº 2439, de 13 de abril de 2021, o Art. 34, Inciso IV da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o Ofício nº 003/2025, do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

DECRETA

Artigo 1º - Ficam substituídos os seguintes representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Quatro Pontes, mantendo-se os demais inalterados:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: Cheila Borchert - CPF Nº XXX.727.919-XX

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES CIVIS:

SUPLENTE: Angel Lucas da Silva – CPF Nº XXX.094.659-XX

SUPLENTE: Sandra Teresinha Anschau Assmann – CPF Nº XXX.085.409-XX

Artigo 2º – Os novos membros substitutos designados por este Decreto cumprirão o período remanescente do mandato, conforme disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº 213, de 13 de dezembro de 2022.

Artigo 3º – Permanecem inalterados os demais artigos constantes do Decreto nº 213, de 13 de dezembro de 2022

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2025.

JULIANA NEITZKE BENITEZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL
PREFEITO



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

3. Portarias

PORTARIA Nº 308/2025

DATA: 07 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: DESIGNA MUNÍCIPES PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 92, Item II, letra "g", da Lei Orgânica do Município e conforme Memorando Interno nº 038/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

R E S O L V E

Designar as muncíipes, abaixo relacionadas, do Clube de Idosos Amigos de Quatro Pontes, para visita de intercambio ao Clube de Idosos Felicidade, no dia 27 de abril de 2025, no Município de Pato Bragado – PR, sendo de responsabilidade do Município transporte.

	NOME	DOCUMENTO
1	Albano H. Heckler	000.***.***-49
2	Anildo Paulus	225.***.***-72
3	Anita A. Hendges	660.***.***-78
4	Antenor Laufer	460.***.***-49
5	Ariqueta Goerck	043.***.***-29
6	Armilton E. Buchner	175.***.***-53
7	Arno O. Simsen	557.***.***-72
8	Artilo Hirsch	026.***.***-15
9	Breno I. Hansel	283.***.***-72
10	Camilo Schmidt	251.***.***-87
11	Delesia K.Scherer	024.***.***-86
12	Doroti A. Bremm	283.***.***-72
13	Dulce Hermes Persch	009.***.***-03
14	Eloiva L. Haab	156.***.***-00
15	Elveni Adams Scherer	840.***.***-72
16	Helena O. Weber	018.***.***-10
17	Hilda R. Bourscheit	018.***.***-97
18	Iloria Schweinberger	903.***.***-30
19	Ines M. Hansel	008.***.***-16
20	Irani Bosenbecker	020.***.***-05
21	Irene L. Kramer	549.***.***-34
22	Ivany M.K.K.Simsen	969.***.***-15
23	José C. Bourscheit	512.***.***-68
24	Lauro Schneider	146.***.***-34
25	Lorena Joner	968.***.***-20
26	Lori T. Gerhard	829.***.***-68
27	Lucia Berwanger	557.***.***-72
28	Mariane S.Chini	055.***.***-59
29	Marino M. Weber	715.***.***-00
30	Marli S. Rohde	019.***.***-58
31	Milton Scherer	019.***.***-96



32	<i>Neli L. Rorig</i>	512.***.***-53
33	<i>Nelson L. Scherer</i>	283.***.***-72
34	<i>Nilva C. Kunzler</i>	303.***.***-63
35	<i>Nilva J. Weber</i>	615.***.***-87
36	<i>Noeli Goerck</i>	008.***.***-74
37	<i>Pedrinho Chini</i>	282.***.***-20
38	<i>Sergio Luiz Persch</i>	428.***.***-15
39	<i>Silmar Rorig</i>	368.***.***-25
40	<i>Sinesia M. Hammes</i>	009.***.***-57
41	<i>Sonia T. Stein</i>	829.***.***-68
42	<i>Tarcisio A. Goerck</i>	241.***.***-20
43	<i>Tarcisio J. Heckler</i>	502.***.***-04
44	<i>Therezinha Heckler</i>	018.***.***-01

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2025.

CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL
PREFEITO

JULIANA NEITZKE BENITEZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GABINETE



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

3. Portarias

PORTARIA Nº 309/2025

DATA: 07 ABRIL DE 2025

SÚMULA: DESIGNA MUNÍCIPE PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 92, Item II, letra “g”, da Lei Orgânica do Município e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE

Designar a munícipe, abaixo relacionada, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Quatro Pontes, para representar o Município na “Capacitação Lei de Proteção dos Dados do Cidadão e Lei nº 13.460/2015 e suas garantias”, no dia 09 de abril de 2025, em Toledo – PR, sendo de responsabilidade do Município transporte e alimentação.

	NOME	DOCUMENTO
1	Sandra Teresinha Anschau Assmann	028.***.***_90

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2025.

CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL
PREFEITO

JULIANA NEITZKE BENITEZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

3. Portarias

PORTARIA Nº 311/2025

DATA: 07 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES PARA RESPONDER COMO GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIO FIRMADO COM INSTITUTO ÁGUA E TERRA.

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 92, Item II, letra "a", da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Artigo 1º - Designar Luis Carlos Wammes, CPF nº 585.***.***-53, brasileiro, nomeado no cargo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal fica designado o funcionário Evaldo Gonçalves de Assis, CPF nº 062.***.***-46, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, nomeado no cargo de Diretor do Departamento de Ação Ambiental, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Artigo 2º - Fica revogada a Portaria nº 636, de 01 de outubro de 2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2025.

CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL
PREFEITO

JULIANA NEITZKE BENITEZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GABINETE



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

3. Portarias

PORTARIA Nº 312/2025

DATA: 07 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: DESIGNA ATLETAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 92, Item II, letra "g", da Lei Orgânica do Município e Memorando nº 057/2025 da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes

RESOLVE

Artigo 1º - Designar os atletas, abaixo relacionados, da modalidade de Futsal Feminino, para representar o município no "Regional Sicredi de Futsal Feminino", entre os dias 24 de março a 02 de maio de 2025, no município de Mercedes - PR, sendo responsabilidade do município o transporte, inscrição e alimentação.

	NOME	DOCUMENTO
1	Alessandra Reckziegel da Silva	085.***.***-08
2	Amanda Cristina Scherer	096.***.***-96
3	Cheila Cristina Hoesel	093.***.***-00
4	Cristiele Rohden	113.***.***-59
5	Daniela Juliana Schimidt	076.***.***-16
6	Djulia Micaeli Philippsen Toledo	107.***.***-38
7	Gabriela Rohenkhol Mayer	071.***.***-30
8	Graziela Zak	165.***.***-51
9	Gustavo Vinicius Muller	105.***.***-95
10	Jhonatan Flores Vorpapel	124.***.***-50
11	Juliana Rocha da Silva Fritz	100.***.***-01
12	Karine Amanda Kliemann	077.***.***-82
13	Larissa Guisolfi	123.***.***-07
14	Lauane Peixoto Gomes	135.***.***-12
15	Leonardo Alexandre Rauber	098.***.***-00
16	Lianra Karine Vorpapel	097.***.***-25
17	Márcio Alves	097.***.***-05
18	Raillany Kevelly Santos de Souza	863.***.***-17
19	Renata Junges Hertz	107.***.***-35
20	Simone Aline Flores	076.***.***-29

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2025.

CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL
PREFEITO

JULIANA NEITZKE BENITEZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GABINETE



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

3. Portarias

PORTARIA Nº 310/2025

DATA: 07 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: RESCINDIR CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 92, Item II, letra “a”, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 10, Item I da Lei nº1317/2013, de 05 de março de 2013.

R E S O L V E

*Rescindir a pedido, de acordo com o Protocolo nº 3904/2025 de 06/03/2025, a servidora pública municipal, **CAMILA JUNGES**, contratada por prazo determinado após realização de Processo de Seleção Simplificado – TS nº 002/2023, cargo de Educador Infantil - 30 horas semanais, a partir do dia 07 de abril de 2025, ao final do expediente.*

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2025.

**CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL
PREFEITO**

**JULIANA NEITZKE BENITEZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

3. Portarias

PORTARIA Nº 313/2025

DATA: 07 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos Artigos 92, Item II, letra "a", da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 87, da Lei Municipal nº 1651/2015 de 13 de julho de 2015.

RESOLVE

Conceder Férias aos Servidores Públicos Municipais abaixo nominados:

SERVIDOR	DIAS	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
MARLIZA PETRY	08	Zeladora	02/05/2023 à 01/05/2024	10/04/2025 à 17/04/2025
LUCAS MATEUS SIMSEN	04	Jardineiro	11/11/2023 à 10/11/2024	14/04/2025 à 17/04/2025
WILLIAM THOMAS DA SILVA DOS ANJOS	04	Telefonista	01/01/2025 à 31/12/2025	14/04/2025 à 17/04/2025
HILTON VICENTE HELMICH	09	Motorista	07/07/2024 à 06/07/2025	22/04/2025 à 30/04/2025
VANESSA FRANCIELE FACIN FORLIN	18	Chefe da Controladoria Geral	03/06/2023 à 02/06/2024	22/04/2025 à 09/05/2025

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2025.

CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL
PREFEITO

JULIANA NEITZKE BENITEZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GABINETE



Poder Executivo

Plano Anual de Trabalho

Legislativo

PLANO ANUAL DE TRABALHO

EXERCÍCIO DE 2025

EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES
SERVIDORA RESPONSÁVEL: VANESSA FRANCIELI FACCIN FORLIN

QUATRO PONTES, MARÇO DE 2025.



APRESENTAÇÃO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DA INSTITUIÇÃO

Foi instituído no Município de Quatro Pontes/PR, através da Lei Municipal nº 682/2007 "Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal, cria a Unidade de Controle Interno do Município de Quatro Pontes e dá outras providências". Onde foi Posteriormente alterada pela Lei Municipal nº 2233/2019, Súmula: "Altera Lei Municipal nº 682/2007 de 16 de Junho de 2007 e dá outras providências".

DA CRIAÇÃO DO CARGO:

O cargo foi criado através do Decreto Municipal nº 686/2007, Súmula: "Dispõe sobre a criação de cargo, alterando o anexo II, da Lei nº 353/2001, de 15 de março de 2001, e Lei nº 2.233/2019 de 11 de Setembro de 2019, Sumula: altera lei municipal nº 682/2007, de 16 de junho de 2007 e dá outras providências.

DA NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL:

A Unidade de Controle Interno possui apenas uma servidora, nomeada pela Portaria nº 288/2023, de 16 de Maio de 2023, Súmula: "Nomeia Vanessa Francieli Faccin Forlin para o cargo de Chefe da Controladoria Geral desta Municipalidade", com mandato conforme Lei nº 2233/2019 - Artigo 17: O mandato do Chefe da Controladoria Geral será de 4 (quatro) anos, não podendo ser afastado das funções antes de 30 dias após a data da entrega da prestação de contas do exercício do último ano de mandato, ao Poder Legislativo, não podendo, ainda, o Chefe da Controladoria Geral ser afastado de suas funções antes do encerramento do mandato ou do período para o qual foi designado, exceto na hipótese de cometimento de ato irregular que, mediante apuração em processo administrativo, assim justifique.



FINALIDADE

Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência;

DA ATUAÇÃO

A Controladoria atua nos Poderes Executivo e Legislativo do município de Quatro Pontes, basicamente através de pareceres, alertas, acompanhamento por amostragem das ações públicas praticadas, auditorias, instruções, relatórios de auditoria, relatório trimestral e até mesmo recomendações informais que corrigem possíveis falhas, vícios ou deficiências operacionais detectadas, bem como sugestões para implantação de regulamentações com intuito de melhorar a eficácia do Serviço Público.

Com relação ao Poder Legislativo do município de Quatro Pontes, a Controladoria acompanha através do Portal da Transparência, e em visitas in loco, acompanhamento das ações realizadas, conferência por amostragem das despesas públicas, processos licitatórios, emissão de Instruções quando necessário, recomendações, sugestões, reuniões com o Legislativo quando convocada e colocando-se à disposição para eventuais consultas ou prestação de informações.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Quatro Pontes

Edição nº 2702
Ano 2025
Página 27 de 29

www.diario.quatropontes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 07 de Abril de 2025

PLANO DE TRABALHO PARA O EXERCICIO DE 2025:



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.diario.quatropontes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



CONCLUSÃO:

O presente Plano Anual de Trabalho não tem a intenção de limitar o rol das ações a serem realizadas pelo Controle Interno, mas na medida das possibilidades da Unidade, vem a estabelecer prioridades. Outras ações não menos importantes apesar de não estarem previstas neste Plano, poderão aleatoriamente serem executadas.

Nesse exercício será elaborado o Plano de auditorias e sua aplicação será realizada através de um Plano Anual específico, o qual em breve será elaborado, conforme orientação e capacitações realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O acompanhamento e recomendações apontadas têm a premissa principal de auxiliar o administrador público na tomada de decisões, ficando a seu critério a aplicação das mesmas e a responsabilização por não estar cumprindo a legislação vigente.

VANESSA FRANCIELI FACCIN FORLIN
CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL